DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/15.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 06 DE ABRIL DE 2.015.

"COLOCA AS CONTAS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.014 A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, parágrafo 2º **e 3º** da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º - Fica a disposição dos contribuintes as contas do Município de Mirante da Serra, referente ao exercício de 2014, por um período de 60 (sessenta), podendo qualquer Cidadão, Partido Político, Associação ou Sindicato, denunciar irregularidades ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 06 de Abril de 2015.

Dê – se Ciência e,

Publique – se.

Cumpra – se

ADINEUDO ANDRADE
PRESIDENTE CMMS